



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CONVITE À APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

(Nos termos do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

1) ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1. A entidade pública contratante é o Município de Cantanhede; Praça Marquês de Marialva; Apartado 154; 3064-909 Cantanhede - Tel.: 231 419 008 / Fax: 231 419 009 e com o e-mail: dags@cm-cantanhede.pt.

2) IDENTIFICAÇÃO ACORDO QUADRO

2.1. O presente procedimento tem por objeto o fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético, ao abrigo do **Acordo Quadro para fornecimento de combustíveis rodoviários (CIMRC-AQ 01/15)**, promovido pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC).

2.2. O fornecimento pretendido pelo Município de Cantanhede corresponde ao que foi objeto do **Lote 1 - Combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos, designadamente gasolinas e gasóleo - com cartão eletrónico de abastecimento**, do referido Acordo Quadro.

3) ÓRGÃO DELIBERATIVO

3.1. O presente Ajuste Direto será efetuado com base no artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por deliberação camarária tomada em Reunião de Câmara, onde os presentes documentos foram aprovados.

4) PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

4.1. O presente convite é efetuado ao abrigo do “Acordo Quadro para fornecimento de combustíveis rodoviários”, promovido pela Comunidade Intermunicipal da Região de



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Coimbra (CIM-RC), nos termos do artigo 259.º, do Código dos Contratos Públicos, aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do Caderno de Encargos do Acordo Quadro referido.

5) DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser instruída pelos seguintes documentos, sendo que entre parêntesis se identifica a forma de solicitação dos mesmos na plataforma eletrónica:

- Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do Código dos Contratos Públicos (Declaração Anexo I);

- Proposta de preços elaborada de acordo com o modelo evidenciado no ponto 6., do Convite do presente procedimento (Proposta de preços);

- Tabela de preços de referência, por litro, **sem IVA e arredondados a quatro casas decimais**, do Gasóleo e da Gasolina sem chumbo de 95 octanas, do dia **21 de novembro de 2017** (Tabelas de preços de referência);

- Declaração de manutenção, durante a vigência do contrato, dos descontos comerciais propostos (Declaração de manutenção dos descontos);

- Declaração da aceitação das condições de pagamento, mencionadas no ponto 10., da parte I, do Caderno de Encargos (Declaração das condições de pagamento);

- Declaração da localização dos Postos de Abastecimento, da empresa concorrente, localizados no Concelho de Cantanhede (Declaração da localização dos Postos).

6) MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica para o procedimento de **“FORNECIMENTO DE GASÓLEO E GASOLINA, POR CARTÃO MAGNÉTICO, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS (CIMRC-AQ 01/15), PROMOVIDO PELA CIM-RC”** com a respetiva identificação do concorrente.

6.2. A proposta de preços, que deverá tomar a forma de valor unitário, por litro, dos combustíveis a concurso, atendendo à dedução dos descontos a praticar, bem como do



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

valor global, calculado com base nas quantidades indicadas no ponto 1.1., da parte I, do Caderno de Encargos, e deverá elaborada em conformidade com o modelo seguinte:

PROPOSTA DE PREÇOS

F.....(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com o NIPC, depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso para “FORNECIMENTO DE GASÓLEO E GASOLINA, POR CARTÃO MAGNÉTICO, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS (CIMRC-AQ 01/15), PROMOVIDO PELA CIM-RC”, a que se refere o convite datado de .../.../2017, bem como de todas as condições estabelecidas no respetivo Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos), obriga-se executar o referido fornecimento, pelos valores unitários, por litro, atendendo à dedução dos descontos a praticar, e ao valor global de Euros, expressos no quadro abaixo (por extenso e por algarismos), que não incluem o IVA:

Designação	Quant. (1)	Valor Unitário (s/ IVA) (2)	Desconto (s/ IVA) (3)	Total (s/ IVA) (4) = 1 x (2-3)
Gasóleo rodoviário (simples) ...	329.500	...€/Litro	...€/Litro€
Gasolina sem chumbo de 95 octanas (simples)	19.700	...€/Litro	...€/Litro€
Valor Global (s/ IVA)			€

Sobre os valores acima descritos acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor de ... %.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu Contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

-----X-----



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

6.3. Os concorrentes ao preencherem o quadro mencionado no ponto anterior, **deverão ter em consideração:**

6.3.1. Os dados referentes ao “Valor Unitário (s/ IVA) (2)” deriva do preço diário das “Tabelas de preços de referência”, de cada um dos combustíveis a concurso, a apresentar, no termos do **ponto 5.**, do presente Convite à Apresentação de Propostas, **sem IVA e arredondados a 4 casas decimais.**

6.3.2. Os concorrentes terão de apresentar os preços das **tabelas de preços de referência, para todos os tipos de combustíveis a concurso,** sob pena de exclusão.

6.3.3. As tabelas de preços de referência, a apresentar, terão que considerar o preço de referência, de cada um dos combustíveis, **no dia 21 de novembro de 2017,** sob pena de exclusão.

6.3.4. Os dados referentes ao “Desconto (s/ IVA) (3)” serão apresentados **sem IVA e arredondados a 4 casas decimais.**

6.4. Os valores unitários e o valor global da proposta, serão expressos em euros e não incluirão IVA, **devendo, todavia referir-se a taxa legal aplicável.**

7) IDIOMA DOS DOCUMENTOS

7.1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem pela sua própria natureza ou origem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8) PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1. As propostas **deverão dar entrada na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, sita em www.saphety.com/saphetygov** até às 17h00m do dia 04 de dezembro de 2017.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

9) ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. No 1.º dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas, ou seja, no dia **05 de dezembro de 2017**, o Júri procede à descriptação das propostas apresentadas.

10) PROPOSTAS VARIANTES

10.1. Não são admissíveis propostas variantes, por parte dos concorrentes, sob pena de exclusão destas, nos termos do artigo 59.º, do Código dos Contratos Públicos.

11) PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas de preços por um prazo não inferior a 150 dias, nos termos do artigo 65.º, do Código dos Contratos Públicos.

12) NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas a apresentar, pelos eventuais concorrentes, não serão objeto de negociação.

13) AUDIÊNCIA PRÉVIA

13.1. Antes de ser proferida decisão sobre a adjudicação, o Júri procederá à audiência escrita dos concorrentes, nos termos do artigo 123.º, do Código dos Contratos Públicos, caso esta não venha a ser considerada como inexistente ao abrigo do número 2, do artigo 125.º, do mesmo diploma legal.

13.2. A existir audiência prévia, o Júri pondera as observações apresentadas pelos concorrentes e submete, à entidade competente para autorizar a adjudicação, um relatório final fundamentado.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

14) CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

14.1. As propostas admitidas serão analisadas por um Júri, designado por deliberação da entidade para o efeito, que elaborará relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, ordenando-as para efeitos de adjudicação, de acordo com os critérios fixados.

14.2. O Júri apreciará as propostas admitidas a concurso, podendo, para o efeito, solicitar, por escrito, esclarecimentos complementares que tiver por convenientes sobre aspetos das propostas, obrigando-se os concorrentes a fornecê-los no prazo previamente fixado.

14.3. A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações:

- **P - Preço** - 70%;

- **C - Cobertura Geográfica**, em que será avaliada a distância ao posto de abastecimento - 30%.

14.4. O fator “**P - Preço**” será avaliado do seguinte modo:

$$P = 1 - \frac{\text{Valor da Proposta (VP)}}{\text{Preço Base}}$$

Em que,

Valor da proposta (VP) deriva dos cálculos aritméticos expressos no quadro referenciado no **ponto 6.2.**, do presente Convite à Apresentação de Propostas. Para o apuramento do valor da proposta, **os concorrentes deverão ter em consideração as observações constantes no ponto 6.3., do presente Convite à Apresentação de Propostas.**

14.5. Para o fator “**C - Cobertura Geográfica**” será tida em conta a distância ao posto de abastecimento nos termos a seguir indicados:

- Posto localizado num raio inferior ou igual a 3 Km do Centro → 1,00 ponto;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

- Posto localizado num raio superior a 3 Km e inferior ou igual a 5 Km do Centro → 0,40 pontos;
- Posto localizado num raio superior a 5 Km e inferior ou igual a 7 Km do Centro → 0,30 pontos;
- Posto localizado num raio superior a 7 Km e inferior ou igual a 10 Km do Centro → 0,20 pontos;
- Posto localizado num raio superior a 10 Km do Centro → 0,00 pontos.

14.6. Ainda relativamente ao critério de adjudicação “**C - Cobertura Geográfica**”, no cálculo da distância entre o Posto de Abastecimento e o Centro da cidade de Cantanhede, os concorrentes deverão tomar como ponto de referência o centro da cidade de Cantanhede, sito na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede e, como Posto de Abastecimento da empresa concorrente, o posto situado à menor distância do epicentro indicado. Para a sua quantificação, em termos de análise das propostas, será utilizado a simulador de distâncias “Mapas do Sapo”, sito em <http://mapas.sapo.pt>.

14.7. Para o efeito, no que diz respeito ao primeiro critério, o “**P - Preço**”, será considerado para efeitos de cálculo o valor global da proposta e do preço base, sem IVA, sendo que a classificação pontual (**P**) será calculada com arredondamentos a quatro casas decimais.

14.8. Relativamente ao segundo critério de adjudicação, “**C - Cobertura Geográfica**”, as empresas concorrentes serão pontuadas de acordo com o definido acima, pontuando-as assim no critério **C**.

14.9. Pontuada que está cada uma das empresas concorrentes, em cada um dos fatores, de seguida efetuar-se-á a ponderação do item.

14.10. De seguida efetuar-se-ão os cálculos para obtenção do total ponderado, por empresa concorrente, que resultam da soma dos valores anteriormente obtidos para cada critério,



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

sendo que a totalidade dos cálculos a efetuar se processará, com arredondamentos a quatro casas decimais, e que o cálculo do total ponderado se efetuará de acordo com a fórmula seguinte: **Total ponderado = (0,70 x P) + (0,30 x C).**

14.11. Por fim, proceder-se-á à ordenação de propostas sendo que à proposta que obteve o maior valor do total ponderado corresponde o número de ordem 1, ao segundo maior total ponderado o número de ordem 2 e assim sucessivamente de forma decrescente.

14.12. No caso da existência de empate entre os concorrentes, a adjudicação será efetuada à empresa com o número de apresentação da proposta mais baixo, isto é, a que tiver sido apresentada mais cedo na plataforma eletrónica.

14.13. O Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação de parte ou da totalidade dos produtos do presente concurso.

15) CAUÇÃO

15.1. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de **5%**, do preço contratual, nos termos do número 1, do artigo 89.º, do Código dos Contratos Públicos, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação.

15.2. A caução mencionada no ponto anterior poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos.

16) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Ao **adjudicatário** será concedido o prazo de 10 dias úteis para a apresentação dos seguintes documentos de habilitação, sendo que entre parêntesis se identifica a forma de solicitação dos mesmos na plataforma eletrónica:



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

- Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos (Declaração Anexo II);
- Cópia do cartão de identificação fiscal / pessoa coletiva, do adjudicatário (NIPC);
- Certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril (Certidão não dívida à Segurança Social);
- Certidão de não dívida às Finanças, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril (Certidão não dívida às Finanças);
- Certidão de registo criminal, da entidade adjudicatária e de cada um dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa, em conformidade com o estabelecido na alínea i), do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos (Registos criminais);
- Certidão da Conservatória do Registo Comercial comprovativa de que a empresa está registada e quem tem poderes para obrigar ou código de acesso à certidão permanente (Certidão Registo Comercial);
- Documento comprovativo de entrega da declaração periódica de rendimentos mais recente para efeitos de IRC (Modelo 22);
- Fotocópia do(s) cartão(ões) de cidadão ou do(s) bilhete(s) de identidade e do(s) cartão(ões) de contribuinte do(s) representante(s) do adjudicatário que virá(ão) assinar o Contrato (Documentos para assinatura contrato).

17) RESSALVAS

17.1. O Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente procedimento, nos termos do artigo 79.º, do diploma anteriormente referenciado.

17.2. Em tudo o não especificado no presente convite aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes, do Código dos Contratos Públicos, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do procedimento a contratar.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Paços do Município de Cantanhede, 16 de novembro de 2017

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes